



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 329/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste e recomposição da remuneração dos servidores públicos do Executivo do Município de Guapirama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico aos servidores públicos do Executivo do Município de Guapirama, em 8% (oito por cento), a partir de 1º de março de 2013, em conformidade com as Leis Municipais n.ºs 269, de 08 de novembro de 2011 e 270 de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º - O reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guapirama, a partir de 1º de março de 2013, previsto no artigo anterior, é referente a 6,19% (seis vírgula dezenove por cento) de inflação acumulada no período do ano de 2012, medida pelo INPC/IBGE, acrescido de ganho real de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento).

Art. 3º - De acordo com dispositivo legal da Lei Municipal n.º 297 de 29 de março de 2012, fica concedido à recomposição salarial nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipal de Guapirama, *vinculados ao magistério*, no percentual de 8,00 (Oito por cento), com base no piso salarial do FUNDEB do ano de 2013.

Art. 4º - As majorações tratadas no art. 1º e 2º desta lei, são válidas em simetria a Lei Federal n.º 12.382 de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo o reajuste referente ao art. 1º e 2º com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2013 e reajuste do art. 3º com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 21 dias do mês de março do ano de 2013.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal